

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 12.504,00 (Doze mil, quinhentos e quatro reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito, estabelecido na forma do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou aquele de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Santa Teresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.844/2008.

Sala Augusto Ruschi, 11 de Julho de 2016.

Bruno Henrique Araújo – PV

Diomar Antonio Menegassi - PP

Evanir Gonçalves - PSB

Jonas Bento Daleprane - PSB

Jorge Faustino Tononi Natalli - PV

Jorgias Luiz Perpétuo - SD

José Maria Degasperi - PT

Leomar Junior Caetano - PDT

Wannir Siqueira Filho – PV

JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, Inciso V, garante ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal direito a subsídios, desde que fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Neste mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, em seu Art. 28, Inciso XX, prevê que o subsídio em análise desta proposição deverá ser fixado no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais.

Atendidos todos os procedimentos legais, e levando em consideração que os subsídios em tela serão válidos apenas para o próximo ano, após as eleições municipais e que o reajuste nos subsídios correspondem as percas inflacionárias dos últimos 04 anos, mesmo índice proposto aos Vereadores e Secretários Municipais, contamos com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.